



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000.

Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ 08.184.434/0001-09

DECRETO Nº 2512 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 14 DE ABRIL DE 2020, NO MUNICÍPIO DE MACAU, DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, de importância internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, de importância nacional, declarada pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, em 03 de fevereiro de 2020, em decorrência de infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que a doença provocada pela COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução), necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, regional e local;

CONSIDERANDO a prorrogação do Estado de Calamidade Pública pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto de nº. 30.354, de 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a saúde pública, diante do aumento do índice de transmissibilidade e do número de casos de infectados pelo Coronavírus, no Município de Macau;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas em casos de decretação de emergência ou de calamidade pública;

D E C R E T A.

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública, no Município de Macau, instituído através do Decreto Municipal nº 2.450, de 14 de abril de 2020, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), enquanto perdurar os efeitos do Estado de Calamidade Pública pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto de nº. 30354, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta, deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, as medidas determinadas na legislação local e nos protocolos sanitários vigentes.

Art. 3º Ficam autorizadas a continuidade de contratos emergenciais firmados e o adimplemento de obrigações contraídas, principalmente pela Secretaria da Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura, para viabilizarem medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia, que teriam de ser encerradas com o fim da vigência do estado de calamidade pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “João Melo”, Macau/RN, 29 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal